



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 115/GP/2020

Juara - MT, 06 de abril de 2020.

Ilustríssima Senhora
Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora da Câmara Municipal
Nesta

Sandra M. Malaquias - Ouvidora

Protocolo nº 208/2020 – 13/04/2020

Assunto: Ofício nº 115/GP/2020 – Em atenção ao Memorando nº 009/Ouv./2020, encaminhando informações relacionadas a vacinas supostamente estragadas.

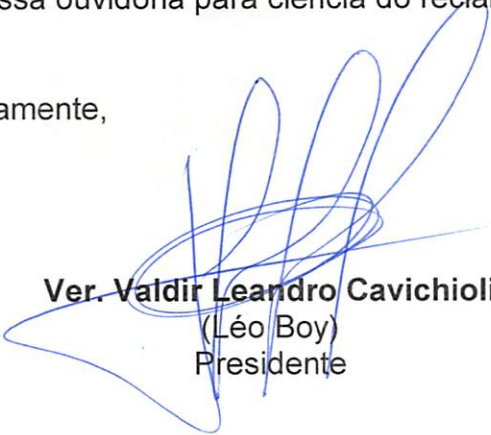
Prezada Ouvidora,

Venho por intermédio deste, em atenção ao Memorando nº 009/Ouv./2020, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre vacinas supostamente estragadas, encaminhar a Vossa Senhoria cópia dos expedientes abaixo descritos, para conhecimento e emissão de resposta ao interessado:

- Ofício nº 102/GP/2020 – Gabinete do Presidente da Câmara, destinado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando esclarecimentos;
- Ofício nº 103/GP/2020 – Gabinete do Presidente da Câmara, destinado a Secretária Municipal de Saúde, solicitando esclarecimentos;
- Ofício nº 104/GP/2020 – Gabinete do Presidente da Câmara, destinado a Diretora Executiva de Departamento Técnico Ambulatorial, solicitando esclarecimentos;
- Ofício nº 0484/2020 – SMS/GS – Secretária Municipal de Saúde, encaminhando resposta ao Ofício nº 102/GP/2020.

Outrossim, informo que em caso de obtenção de novas informações, será encaminhado a essa ouvidoria para ciência do reclamante.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 102/GP/2020

Juara - MT, 25 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara-MT.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o Art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o Art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 009/Ouv/2020 da Ouvidoria da Câmara, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre vacinas supostamente estragadas, conforme cópia anexa.

Solicitar a Vossa Excelência que, remeta a esta presidência esclarecimentos acerca do explicitado no sobredito expediente, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar informações de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA – MATO GROSSO

Memorando nº. 009/Ouv./2020.

Juara-MT, 23 de março de 2020.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Juara
Valdir Leandro Cavichioli

Ref.: Encaminhando Reclamação;

Venho por meio deste encaminhar a V. Senhoria, a seguinte Crítica/Denúncia recebida via/Ouvidoria, conforme documento relatado abaixo:

Data/Hor.	Solicitado/tipo de solicitação/Assunto	Protocolo
20/03 08h 54min.	Gostaria de esclarecimento sobre as vacinas supostamente estragadas, onde houve uma queda de luz relatada em um jornal local, onde ficaram o final de semana todo sem temperatura necessária. Tanto a secretaria de saúde quanto a chefe responsável pelo centro de saúde relataram em um grupo de whatsapp que teriam enviado essa vacina para analize e responderiam a população, e nenhuma resposta até agora. Gostaria de esclarecimento sobre as mesmas para não ser aplicado vacinas estragada em crianças de nosso município. No momento agradeço pela atenção e aguardo respostas.	20200320085438

Nos termos da Resolução n.º143/2013, aguardo resposta da presente Crítica ou Denúncia.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e consideração.

Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora

*À S.E. H. encaminhando o Gov. com
prefeito, Sec. de Saúde e com-
denações e responsabilidades pelas
vacinas do município de
Juara*
24/03/20
Valdir Leandro Cavichioli
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 103/GP/2020

Juara - MT, 25 de março de 2020.

Ilustríssima Senhora
Silvia Regina Cremonez Sirena
Secretária Municipal de Saúde
Juara – MT.

Ilustríssima Secretária,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o Art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o Art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 009/Ouv/2020 da Ouvidoria da Câmara, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre vacinas supostamente estragadas, conforme cópia anexa.

Solicitar a Vossa Senhoria que, remeta a esta presidência esclarecimentos acerca do explicitado no sobredito expediente, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar informações de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,



Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA – MATO GROSSO

Memorando nº. 009/Ouv./2020.

Juara-MT, 23 de março de 2020.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Juara
Valdir Leandro Cavichioli

Ref.: Encaminhando Reclamação;

Venho por meio deste encaminhar a V. Senhoria, a seguinte Crítica/Denúncia recebida via/Ouvidoria, conforme documento relatado abaixo:

Data/Hor.	Solicitado/tipo de solicitação/Assunto	Protocolo
20/03 08h 54min.	Gostaria de esclarecimento sobre as vacinas supostamente estragadas, onde houve uma queda de luz relatada em um jornal local, onde ficaram o final de semana todo sem temperatura necessária. Tanto a secretaria de saúde quanto a chefe responsável pelo centro de saúde relataram em um grupo de whatsapp que teriam enviado essa vacina para analize e responderiam a população, e nenhuma resposta até agora. Gostaria de esclarecimento sobre as mesmas para não ser aplicado vacinas estragada em crianças de nosso município. No momento agradeço pela atenção e aguardo respostas.	20200320085438

Nos termos da Resolução n.º143/2013, aguardo resposta da presente Crítica ou Denúncia.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e consideração.

Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora

*A S.L. H. obrigatoriamente o Senhor Prefeito, Sr. de Saúde e com-
bomabona e responsável pelas
vacinas do município de
Juara*
24/03/20
Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 104/GP/2020

Juara - MT, 25 de março de 2020.

Ilustríssima Senhora
Patrícia dos S. Faria de Brito
Diretora Executiva de Departamento Técnico Ambulatorial
Secretaria Municipal de Saúde de Juara – MT.

Ilustríssima Senhora,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o Art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o Art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 009/Ouv/2020 da Ouvidoria da Câmara, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre vacinas supostamente estragadas, conforme cópia anexa.

Solicitar a Vossa Senhoria que, remeta a esta presidência esclarecimentos acerca do explicitado no sobredito expediente, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar informações de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,



Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA – MATO GROSSO

Memorando nº. 009/Ouv./2020.

Juara-MT, 23 de março de 2020.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Juara
Valdir Leandro Cavichioli

Ref.: Encaminhando Reclamação;

Venho por meio deste encaminhar a V. Senhoria, a seguinte Crítica/Denúncia recebida via/Ouvidoria, conforme documento relatado abaixo:

Data/Hor.	Solicitado/tipo de solicitação/Assunto	Protocolo
20/03 08h 54min.	Gostaria de esclarecimento sobre as vacinas supostamente estragadas, onde houve uma queda de luz relatada em um jornal local, onde ficaram o final de semana todo sem temperatura necessária. Tanto a secretaria de saúde quanto a chefe responsável pelo centro de saúde relataram em um grupo de whatsapp que teriam enviado essa vacina para analize e responderiam a população, e nenhuma resposta até agora. Gostaria de esclarecimento sobre as mesmas para não ser aplicado vacinas estragada em crianças de nosso município. No momento agradeço pela atenção e aguardo respostas.	20200320085438

Nos termos da Resolução n.º143/2013, aguardo resposta da presente Crítica ou Denúncia.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e consideração.

Sandra Minozzo Malaquias
Ouvidora

À S.E. H. Oliveira ex. o Sr. Valdir Leandro Cavichioli, Sr. de Saúde e com. Vacinas e Responsável pelas Juara no município de Juara
24/03/20
Valdir Leandro Cavichioli
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0484/2020 – SMS/GS.

Juara – MT, 07 de abril 2020.

Ao Senhor
Valdir Leandro Cavichioli
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

C/C:
Ao Senhor
Carlos Amadeu Sirena
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

Assunto: Resposta Ofício nº 102/GP/2020

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 333/2020
Data: 07/04/2020 - Horário: 09:53
Administrativo

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos resposta do Ofício nº 102/GP/2020, sobre as vacinas do Centro de Saúde Frater Lucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Carlos Amadeu Sirena
Sec. Mun. de Saúde
Port. 229/19 de 17/04/19

*A S.C. II Ofício nº 102/GP/2020
Assunto: A Examinar
A respeito do documento nº 102*

[Handwritten signature]
Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
CENTRO DE SAÚDE FRATER LUCAS FRANCISCO K. DA COSTA

Memorando nº 016/2020 –PAM&CENTRO/SMS/GS

Juara-MT, 06 de Abril de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde de Juara
Sílvia Cremonez Sirena

Assunto: Resposta Memorando 009/Ouv/2020.

Senhora Secretária,

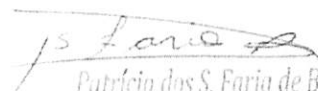
Venho por meio deste, primeiramente cumprimentar Vossa Senhoria e na oportunidade informar que em resposta ao Memorando 009/Ouv/2020, que solicita informações acerca da vacina.

No dia 06 de março de 2020 foi verificado a temperatura as 07:00h e as 16:00h, estando dentro dos parâmetros de normalidade, observou que não houve nenhuma alteração de energia até as 17horas, suspeita – se que após as 17:00h até o momento da próxima verificação que é no período das 05:45h do dia 07/03/2020 verificou se que a sala de vacina encontrava – se sem energia com as geladeiras, câmaras frias e o ar condicionado desligados, devido à queda do disjuntor da sala de vacina, mediante a isso a servidora seguiu o **PROTOCOLO** que orienta colocar as vacinas em uma caixa térmica com gelox para ficar em temperatura adequada, sendo assim, seguiram monitorando a temperatura e no mesmo dia foi solucionado o problema elétrico. Na segunda feira, dia 09/03/2020, foi realizado o relatório do ocorrido e encaminhado para o ERS, e o mesmo encaminhou para análise em Cuiabá onde a Gerência do Programa Estadual de Imunização/ Rede de Frio, no dia 10/03/2020 fez o Parecer Técnico nº014/2020/GEIMUP//COVEPI/SVS/SES-MT E ENCAMINHOU a conduta de “UTILIZAÇÃO DE TODOS OS IMUNOBIOLÓGICOS, conforme a Normatização do CGPN (Manual de Rede de Frio)”.

Ainda em tempo, informo que A VACINAÇÃO FICOU SUSPensa NESSE PERÍODO DO DIA 07/03/2020 a 10/03/2020 e acatando o parecer voltamos a utilizar os imunobiológicos normalmente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Patrícia dos S. Faria de Brito
Diretora Executiva de Depto.
Técnico Ambulatorial
Portada 30/03/2020 de 11/06/2018

Rua Campo Grande, nº 451 W – Centro - CEP: 78575-000 Juara-MT

Telefone: (66) 3556-3577/

3556-2113

E-mail: pam.medicas@gmail.com.br